



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Instrução Operacional nº 51 Senarc/MDS

Brasília, 24 de fevereiro de 2012.

Assunto: Estabelece o calendário do exercício de 2012 para o acompanhamento da condicionalidade da educação do Programa Bolsa Família (PBF) e dá outras orientações

1 INTRODUÇÃO

1.1 A definição do calendário anual para o acompanhamento de condicionalidades visa estabelecer um cronograma de ações que permita a efetivação do disposto na Portaria Interministerial MEC/MDS nº 3.789, de 18 de novembro de 2004, bem como na Portaria GM/MDS nº 321, de 29 de setembro de 2008.

1.2 O estabelecimento do calendário propicia a fixação de cronograma de ações operacionais, facilitando o planejamento de atividades relativas ao acompanhamento das condicionalidades da educação e possibilitando a coordenação intersetorial nas três esferas de governo, principalmente aquelas relativas às ações de orientação e acompanhamento das famílias mais vulneráveis, identificadas a partir do acompanhamento das condicionalidades.

1.3 O estabelecimento do referido calendário e a fixação dos meses de repercussão sobre o benefício, em caso de descumprimento, conferem maior previsibilidade às ações de gestão e permitem o planejamento eficiente das rotinas administrativas relacionadas às condicionalidades do Programa.

2 CALENDÁRIO DE CONDICIONALIDADES DO EXERCÍCIO DE 2012 – ACOMPANHAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.1 O calendário anual para o acompanhamento das condicionalidades de frequência escolar fica assim definido:

Referência	Período de Referência do Registro	Abertura início (só impressão formulário)	Início do registro no sistema	Encerramento do período	Dias para registro
P121	Fevereiro e Março	15/03/2012	01/04/2012	28/04/2012	28
P122	Abril e Maio	18/05/2012	01/06/2012	29/06/2012	29
P123	Junho e Julho	20/07/2012	01/08/2012	29/08/2012	29
P124	Agosto e Setembro	20/09/2012	01/10/2012	29/10/2012	29
P125	Outubro e Novembro	16/11/2012	01/12/2012	22/12/2012	22



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

2.2 É importante observar que:

2.2.1 Independente do calendário de coleta da frequência, o Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar do PBF (Sistema Presença/MEC) não interrompe as funções relacionadas às atualizações das informações escolares dos beneficiários (atualização de série escolar e atualização de escola/código Inep).

2.2.2 No 2º mês de cada “período de referência do registro” ficará disponível a função “imprimir formulários” para serem distribuídos às escolas. Esta função permanece durante todo o período, mas é recomendável que ocorra com a maior antecedência possível para que haja tempo hábil de articulação com as escolas.

2.2.3 A função “registrar frequência” só fica disponível a partir do 1º dia do mês subsequente a cada período de coleta.

2.3 O calendário para as repercussões sobre os benefícios das famílias em situação de descumprimento fica assim estabelecido, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Portaria GM/MDS nº 321, de 29 de setembro de 2008, que fixa os meses da aplicação dos efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades:

Mês da repercussão no benefício	Períodos de acompanhamento da frequência escolar que impactam na repercussão
Março/2012	out/nov/2011
Maió/2012	fev/mar/2012
Julho/2012	abr/mai/2012
Setembro/2012	jun/jul/2012
Novembro/2012	ago/set/2012

3 ORIENTAÇÕES

3.1 Para fins de consulta, processos de fiscalização e/ou auditoria:

3.1.1 Os municípios deverão arquivar e manter disponível por um período de três anos, os registros da informação básica referente a cada aluno e escola necessários para o acompanhamento da frequência escolar.

3.1.2 A Secretaria Municipal de Educação é responsável pelo arquivamento, de forma adequada, da documentação de acompanhamento da frequência escolar.

3.1.3 Os documentos de acompanhamento das condicionalidades de educação devem ser assinados pelo agente responsável pelo preenchimento.

3.2 Os responsáveis pela gestão do PBF e pelo acompanhamento das condicionalidades da educação no município devem observar suas atribuições:

3.2.1 Sensibilizar a família para a importância de garantir a matrícula e a frequência escolar dos integrantes em idade escolar.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

3.2.2 Planejar e avaliar as atividades necessárias às ações de acompanhamento das condicionalidades, com atenção especial as ações intersetoriais.

3.2.3 Promover o acompanhamento e o registro das condicionalidades das famílias indígenas, quilombolas e demais públicos específicos.

3.2.4 Buscar o envolvimento de outros atores relevantes, como os professores, os agentes de saúde e as equipes de assistência social, que podem contribuir para facilitar o acesso das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza aos serviços sociais básicos.

3.2.5 Alertar a família sobre o risco de cancelamento do benefício e desligamento do PBF, caso os beneficiários permaneçam sem informação de frequência escolar.

3.2.6 Apresentar às instituições competentes, inclusive conselhos tutelares e as respectivas secretarias municipais, os resultados do acompanhamento das condicionalidades do programa, objetivando mobilizar as autoridades no município em torno da situação das crianças fora da escola.

3.2.7 Garantir a atualização das informações cadastrais relevantes ao acompanhamento das condicionalidades, orientando as famílias e compartilhando eventuais alterações identificadas nessas informações (endereço, escola, composição familiar, etc.) com a gestão municipal do Cadastro Único.

3.2.8 Zelar pela qualidade das informações registradas no Sistema Presença/MEC.

4 Os canais de atendimento para atendimento às equipes técnicas dos municípios são:

4.1 Gestão Bolsa Família
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – SENARC/MDS
Central de Atendimento ao Gestor
Telefone: (61) 3433-1500
E-mail: bolsa.familia@mds.gov.br

4.2 Acompanhamento de Educação
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC
Central de Atendimento aos Operadores
Telefone: (61) 2022-9171
E-mail: frequenciaescolar@mec.gov.br

LUÍS HENRIQUE PAIVA
Secretário Nacional de Renda de Cidadania

Decon:cgac/apr/R